



**MUNICIPIO DE ARMAZÉM**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

**LEI Nº 1589 DE 14 DE MARÇO DE 2014**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARMAZÉM, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIME WENSING**, Prefeito Municipal de Armazém, Estado de Santa Catarina, faz saber aos habitantes do Município qual a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Armazém, para o repasse de recursos provenientes de transferências oriundas do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), para o custeio de Serviço de atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência na forma do cronograma de desembolso aprovada, observada a disponibilidade financeira e a liberação de recursos pelo FNAS, no decorrer do Exercício de 2014.

**Art. 2º** - As despesas com a presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, como segue:

**10.01 2.038 3.3.50.43.99.00.00.01.039.0 – Subvenções Sociais.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em Contrário.

Armazém (SC) 14 de março de 2014.

**JAIME WENSING**  
**Prefeito Municipal de Armazém**

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data Supra